

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Altera o **DECRETO** Nº 52, **DE** 27 **DE MAIO DE** 2021, dispõe sobre medidas administrativas e pedagógicas para fins de segurança sanitária e de contenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.257, do Governo do Estado do Tocantins, publicado no dia 14 de maio de 2021, que recomenda a retomada das aulas presenciais nas escolas estaduais;

CONSIDERANDO a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

CONSIDERANDO que os professores e funcionários das Escolas não foram todos vacinados com a 2ª (segunda) dose da vacina contra a covid-19;

DECRETA

Art. 1°. Ficam suspensas, no âmbito municipal, o retorno das aulas presenciais, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, a partir de 02 de agosto de 2021.

I -As aulas na rede Municipal e Estadual do Município de Pequizeiro, continuarão a ser ministradas na forma remota até o dia 31 de agosto de 2021;

II – Durante o período de aulas remotas na rede Municipal e Estadual de ensino, nos termos do inciso anterior, as unidades escolares do Município permanecerão abertas para as atividades administrativas e de apoio à comunidade escolar, observando todas as medidas de segurança sanitária.
Aulio



Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 2°. As aulas presenciais na rede Municipal e Estadual de ensino, terão início em 01 de setembro de 2021:

Parágrafo único. A data acima designada pode sofrer alteração a depender do cenário epidemiológico e dos dados de saúde pública a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3°. ° Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Pequizeiro, aos 27 de julho de 2021.

Ulio Jore La Silva JOCÉLIO NOBRE DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura Menicipal de Pequizero/TO

Este Decreto entrou em vigor

Em 27 07 12021
Conferme outilicação no mural desta prefeitura

Adriano Ribeiro Barros Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ato 001/2021 - Pequizeiro/TO